

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0018415-61.2003.8.19.0021

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **P R Q QUÍMICA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 1.781-1.782**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.784** – Despacho determinado cumprimento dos itens 1 e 2, da r. decisão de fls. 1.768-1.769, certificando o cumprimento das mesmas. Mais que isso, determinou a remessa dos autos ao Ministério Público.
2. **Fl. 1.785** – Ato ordinatório instando interessado para recolher custas para a publicação do edital do Quadro Geral de Credores.
3. **Fls. 1.787-1.792 e 1.795** – Intimações eletrônicas.
4. **Fl. 1.793** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao Ministério Público, na forma apontada.
5. **Fls. 1.796-1.801 e 1.804** – Certidões de intimações eletrônicas.
6. **Fl. 1.803** – Ministério Público postulando fosse o feito chamado a ordem quanto à paralisação do processo, bem como requerendo a intimação da interessada para esclarecimentos.

## CONCLUSÕES

Inicialmente, o Síndico reitera os pedidos contidos nos **itens “b” e “c”**, de sua manifestação de **fls. 1.781-1.782**, importantes para o avanço do processo falimentar.

Prosseguindo, o Síndico informa ciência do r. despacho de **fl. 1.784**, sendo necessário seu integral cumprimento, sem a cobrança de custas (**fl. 1.785**), eis que a interessada/requerente se trata de massa falida, notoriamente sem recursos financeiros.

Por fim, o Síndico informa ciência da manifestação ministerial de **fl. 1.803**, ratificando o pedido de intimação da requerente do **index 1778** para esclarecimentos sobre seu pedido de autorização de viagem ao exterior.

## REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo deferimento dos pedidos contidos nos itens “b” e “c”, da manifestação do Síndico de fls. 1.781-1.782, importantes para o avanço do processo falimentar.**
- b) **pelo integral cumprimento do r. despacho de fl. 1.784, sem a cobrança de custas em face da Massa Falida.**
- c) **pelo deferimento do pleito ministerial de fl. 1.803, determinando-se a intimação da requerente do index 1778 para prestar esclarecimentos sobre seu pedido de autorização de viagem ao exterior.**

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2024.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**Síndico da Massa Falida de P R Q Química Ltda.**

Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)